

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

**FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS FEDERADAS E NÚCLEOS  
ASSOCIATIVOS DA ABP – FADEF/ABP**

A Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) torna pública e convoca os interessados a apresentarem solicitação de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento das Federadas e Núcleos Associativos da ABP – FADEF/ABP, regido por condições estabelecidas pela Diretoria Executiva e referendadas pela Assembleia Ordinária de Delegados do ano de 2013.

## **1 - INTRODUÇÃO**

O presente edital operacionaliza o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento das Federadas e Núcleos Associativos da ABP – FADEF/ABP, com o principal objetivo de fomentar a realização de projetos científicos e educacionais.

O atendimento às federadas e núcleos da ABP, interessados em participar do processo do FADEF, será feito pelos seguintes canais oficiais:

- a) E-mail: [secretaria@abp.org.br](mailto:secretaria@abp.org.br);
- b) Sítio eletrônico: <http://www.abp.org.br>; e
- c) Telefone: (21) 2199-7500, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09h00min as 18h00min - horário oficial de Brasília-DF.

## **2 - OBJETIVOS**

Este edital selecionará projetos no âmbito do FADEF/ABP a fim de cumprir os seguintes objetivos:

- a) apoiar eventos científicos de todos os portes: pequeno porte (até 150 pessoas), médio porte (de 150 a 500 pessoas), grande porte (de 500 a 1.000 pessoas);
- b) apoiar e prestar assessoria e suporte a projetos com o objetivo de desenvolvimento e crescimento da Federada/Núcleo da ABP.

## **3 – REQUISITOS E CONDIÇÕES**

### **3.1. DO PROPONENTE**

Poderão apresentar solicitação de apoio financeiro para eventos os proponentes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) **ser associado JUBILADO, TITULAR ou TITULAR SÊNIOR quite da ABP e de uma de suas federadas ou núcleos;**
- b) ser o Presidente da Comissão Organizadora do projeto;
- c) ter certificação na área de atuação envolvida, caso o evento científico seja temático;
- d) ter *Curriculum Vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

### **3.2. DA FEDERADA E NÚCLEO**

Somente poderão apresentar solicitação de apoio financeiro para eventos as federadas e núcleos associativos que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Estar com os dados cadastrais atualizados na ABP;
- b) Estar com o Estatuto Social ou Regimento devidamente adequado e aprovado pela ABP;
- c) Apresentar a composição da diretoria atualizada, sendo seus componentes membros nas categorias: jubilados, efetivos ou titulares, quites com suas obrigações Estatutárias;
- d) Estar com o **percentual mínimo de associados quites igual ou acima de 85%**;
- e) Estar com todas as prestações de contas do FADEF anterior devidamente finalizadas, de acordo com as datas do edital, com a secretaria da ABP;
- f) Apresentar **percentual de participação de associados no Congresso Brasileiro de Psiquiatria (CBP) 2019 igual ou acima de 50%**. A verba do FADEF 2020 será gerada de acordo com os 15% do resultado do Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2019;
- g) Enviar o mailing de participantes da edição anterior do evento que está solicitando o apoio financeiro.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição para solicitação de apoio financeiro deverá ser submetida **EXCLUSIVAMENTE** com o preenchimento completo do formulário ANEXO I FADEF-ABP disponível no portal da psiquiatria através do link: <http://www.abp.org.br/fadef>

**4.2.** A proposta deverá ser submetida obedecendo aos prazos descritos abaixo:

**4.2.1** – Para os projetos a se realizarem no período de fevereiro a agosto de 2020, a proposta deve ser encaminhada no **período de novembro de 2019 a fevereiro de 2020;**

**4.2.2** – Somente serão apoiados pelo FADEF os projetos relacionados a realização de eventos científicos, como: **Jornadas ABP Regionais de Psiquiatria; Jornadas Estaduais de Psiquiatria; Simpósios, Fóruns ou Cursos com duração mínima de 8 (oito) ou 4 (quatro) horas.**

**4.2.3** – O projeto não poderá levar o nome de “Congresso”, apenas “Jornada, Simpósio, Fórum, Curso e similares”;

**4.2.4** - Todos os médicos psiquiatras, que constem na organização, na coordenação ou sendo palestrantes do evento, deverão ser associados quites da ABP;

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

**4.3.** O proponente, conforme item 3.1 – alínea a, será o responsável por todas as informações preenchidas nos formulários, estando ciente de que estas estarão sujeitas às análises técnica e de mérito descritas nos itens 5.1 e 5.2.

## **5. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA**

**5.1.** As alterações abaixo listadas poderão ser solicitadas, excepcionalmente, no prazo máximo **10 (dez) dias após a aprovação das propostas:**

- a) mudança de data ou local do evento, mantendo o período entre fevereiro a agosto;
- b) inclusão/substituição de palestrantes (todos os palestrantes, se psiquiatras, deverão ser associados quites da ABP);
- c) comissão organizadora (a comissão organizadora deverá ser composta por médicos titulados, mesmo que de outras especialidades além da psiquiatria);
- d) comissão científica (a comissão científica deverá ser composta por médicos titulados, mesmo que de outras especialidades além da psiquiatria);
- e) cronograma do evento; e
- f) orçamento dos custos financiados pelo FADEF.

**5.2.** Alterações feitas fora do prazo previsto no item 5.1., por motivo imprevisto, terão que ser justificadas no momento da prestação de contas e poderão ser objeto de diligência pela ABP.

**5.3.** Caso a proposta caia em exigência, a federada/núcleo terá até 05 dias úteis após o comunicado para acertos de eventuais pendências.

## **6. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

As análises e o julgamento das solicitações obedecem às etapas descritas a seguir. Ausência do cumprimento de qualquer requisito/exigência implica na não aceitação da proposta.

### **6.1. DA ANÁLISE TÉCNICA**

Cabem à análise técnica a verificação da documentação enviada e pertinência da inscrição ao edital; sendo passíveis de indeferimento, **não havendo a possibilidade de reconsideração**, casos de:

- a) solicitações incompletas;
- b) não atendimento aos quesitos listados no item 3.1 e 3.2;
- c) não atendimento aos objetivos do edital;
- d) não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma.

### **6.2. DA ANÁLISE DE MÉRITO**

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

**6.2.1.** A análise de mérito levará em consideração os itens abaixo e será realizada pela comissão do FADEF/ABP, que poderá ou não recomendar a concessão do auxílio financeiro:

- a) programação do evento;
- b) qualificação da Comissão Organizadora;
- c) qualificação do Comitê Científico;
- d) mérito dos convidados brasileiros e estrangeiros;
- e) orçamento dos custos financiados pelo FADEF; e
- f) cronograma.

**6.2.2.** Estar com o percentual mínimo de associados quites igual ou acima de 85% para não sofrer penalidades na diminuição do percentual solicitado.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCESSÃO**

**7.1.** A Diretoria da ABP, considerando as solicitações recomendadas pela análise de mérito feita pela Comissão Avaliadora das propostas para o FADEF/ABP, aprovará a proposta e concederá o apoio financeiro de acordo com as disponibilidades financeiras fornecidas pelo resultado líquido do CBP do ano anterior.

**7.2.** O resultado da avaliação, após aprovação, será enviado ao proponente e à diretoria da federada/núcleo por e-mail.

**7.3.** Para garantir a segurança dos processos, informações sobre a inscrição serão transmitidas apenas ao proponente e à diretoria da federada/núcleo. No caso de informações oficiais e resultados, estes não serão transmitidos por telefone.

## **8. CONCESSÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** A verba do FADEF existe para atender os eventos realizados no período de fevereiro a agosto das 53 Federadas e 05 Núcleos da ABP.

**8.2.** A concessão dos recursos financeiros será feita na conta bancária específica da federada/núcleo mencionada na proposta (formulário online).

**8.3.** O limite para concessão anual de verbas vinculadas ao FADEF não poderá ultrapassar o valor máximo de:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a realização de evento temático da ABP;
- b) **Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por federada/núcleo para a realização da Jornada ABP Regional de Psiquiatria, que será calculado de acordo com a quantidade de associados quites de cada região;**
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por federada/núcleo para a realização de Curso de planejamento e gestão de projetos da ABP.

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

<b>VALOR MÁXIMO A SER DISPONIBILIZADO POR EVENTO</b>			
<b>Quantidade de associados quites</b>	<b>Jornada Estadual de Psiquiatria</b>	<b>Simpósio, Fórum e Curso (8 horas)</b>	<b>Curso (4 horas)</b>
<b>Até 50</b>	R\$ 5.000,00 Cinco mil reais	R\$ 2.500,00 Dois mil e quinhentos reais	R\$ 1.250,00 Mil duzentos e cinquenta reais
<b>De 50 a 100</b>	R\$ 7.000,00 Sete mil reais	R\$ 3.500,00 Três mil e quinhentos reais	R\$ 1.750,00 Mil setecentos e cinquenta reais
<b>De 100 a 150</b>	R\$ 9.000,00 Nove mil reais	R\$ 4.500,00 Quatro mil e quinhentos reais	R\$ 2.250,00 Dois mil duzentos e cinquenta reais
<b>De 150 a 200</b>	R\$ 11.000,00 Onze mil reais	R\$ 5.500,00 Cinco mil e quinhentos reais	R\$ 2.750,00 Dois mil setecentos e cinquenta reais
<b>De 200 a 250</b>	R\$ 13.000,00 Treze mil reais	R\$ 6.500,00 Seis mil e quinhentos reais	R\$ 3.250,00 Três mil duzentos e cinquenta reais
<b>Acima de 300</b>	R\$ 15.000,00 Quinze mil reais	R\$ 7.500,00 Sete mil e quinhentos reais	R\$ 3.750,00 Três mil setecentos e cinquenta reais

**8.3.1.** Propostas com valores fora dos limites descritos acima não serão avaliadas.

**8.4.** Não serão aprovados valores acima de 30% do valor total da contribuição anual gerada para a ABP com as anuidades de seus associados.

**8.5.** Não serão aprovados valores acima de 15% do valor total da contribuição anual gerada para a ABP com a participação dos associados da federada no CBP do ano anterior.

**8.6.** A análise dos valores que serão concedidos será feita de acordo com a quantidade de associados quites que a federada organizadora tiver até a data do resultado de acordo com o cronograma deste edital.

**8.7.** O baixo índice de percentual na participação de associados no Congresso Brasileiro de Psiquiatria colabora para que os 15% do resultado líquido do CBP seja reduzido.

**8.8. ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS**

- a) passagens aéreas para palestrantes e/ou conferencistas;
- b) hospedagem de palestrantes e/ou conferencistas;
- c) deslocamento de palestrantes e/ou conferencistas: aeroporto – local do evento – aeroporto;
- d) impressão de pôsteres de divulgação do evento, certificados e programação do evento;
- e) locação de sala de conferência adequada à audiência conforme descritos no item 2;
- f) serviços de tradução simultânea;
- g) sonorização;
- h) contratação de assessoria de imprensa;
- i) mídia training;
- j) Curso de gestão ministrado pela Superintendência da ABP. Itens custeados: passagem, hospedagem, aluguel de espaço, aluguel de equipamentos para a apresentação;

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019**  
**- FADEF 2020 -**

- k) blocos, canetas, crachás e pastas;
- l) auxílio para legalização administrativa da federada/núcleo;
- m) assessoria jurídica para a federada/núcleo;
- n) despesas de capital relativas à aquisição de equipamentos eletrônicos para que se transformem posteriormente em bens tangíveis para a federada/núcleo. São eles: computadores, projetores visuais, telas de projeção retrátil, caixas de som e microfones.

**8.9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

- a) custos de secretaria e serviços auxiliares;
- b) diárias para serviços prestados por terceiros, ou seja, pagamento de *pró-labore*;
- c) concessão de bolsa;
- d) ornamentação, alimentação e bebidas de qualquer espécie;
- e) jantar de confraternização, coquetéis e *coffee-break*;
- f) atividades sociais ou turísticas;
- g) brindes para palestrantes e participantes, como por exemplo, bonés, camisetas, chaveiros, bótons, etc.;
- h) material de escritório;
- i) confecção de qualquer outro tipo de material de divulgação não contemplado no item 8.7.

**8.10. DO BÔNUS**

**8.10.1.** O FADEF 2020 tem como fonte 15% do resultado do CBP 2019, portanto, quanto mais médicos participarem do Congresso Brasileiro de Psiquiatria, maior será o percentual disponibilizado para ser aproveitado no FADEF.

**8.10.2.** Quanto mais trabalharmos em conjunto, aumentando o número de associados quites nas federadas e núcleos e incentivando a participação de todos no CBP, maiores os recursos, mais resultados e mais união serão conseguidos. A participação das federadas e núcleos neste processo é fundamental.

**8.10.3.** Todas as federadas e núcleos regulares que comprovarem durante o ano o incentivo com relação a novas associações, regularizações de anuidades dos associados e participações nos eventos organizados pela ABP poderão ser acrescidas de um bônus calculado com base no valor total aprovado na proposta.

- a) Bônus calculado sobre o percentual de quites com as anuidades da ABP:

PERCENTUAL DE QUITES (ANUIDADES)	BÔNUS
De 86% a 90%	10%
De 91% a 95%	20%
De 95% a 100%	30%

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019  
- FADEF 2020 -**

b) Bônus calculado sobre o percentual de participação no Congresso Brasileiro de Psiquiatria 2019:

PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CBP	BÔNUS
De 71% a 80%	15%
De 81% a 90%	30%
De 91% a 100%	50%

## **9. RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** A Prestação de Contas ONLINE ([Formulário para prestação de contas – ANEXO II](#)) deverá ocorrer até **30 dias após o término do evento**.

**9.2.** Juntamente com a Prestação de Contas ONLINE, deverá ser encaminhado um relatório final contendo os seguintes itens:

- a) resultados alcançados com o evento;
- b) programação científica realizada;
- c) comparecimento dos convidados custeados neste projeto;
- d) preencher o quadro abaixo, justificando quaisquer divergências entre o público esperado e o efetivado;
- e) enviar o mailing de participantes do evento;
- f) anexar as cópias das notas fiscais e/ou recibos de todos os itens de custeios financiados. **\*Todos os recibos deverão estar datados e assinados (Legíveis).**

**9.3.** Caso a prestação de contas não seja realizada conforme descrito no item 8.1, a federada/núcleo fica impossibilitada(o), pelo prazo de 01 (ano), de participar de outros Editais do FADEF.

**9.4.** Nos casos em que as despesas do evento fiquem abaixo da verba concedida pelo FADEF à federada, **o saldo restante deverá ser devolvido à ABP**, via depósito bancário, na mesma conta de origem.

**9.5.** Nos casos de cancelamento na realização do evento, a verba concedida pelo FADEF à federada **deverá ser devolvida à ABP**, via depósito bancário, na mesma conta de origem.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O não cumprimento das exigências de qualquer item deste Edital implicará na não aprovação da proposta, impossibilitando a concessão do apoio financeiro.

**10.2.** Penalidades por irregularidades praticadas serão aplicadas cumulativamente.

**10.2.1.** No caso de aplicação de penalidade, será descontado 25% por irregularidade apontada.

**Edital nº 06 de 24 de maio de 2019**  
**- FADEF 2020 -**

**10.3.** Caso a violação de qualquer item deste Edital ocorra após a concessão do apoio financeiro, a federada/núcleo fica obrigada(o) a devolver, integralmente, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância recebida; além de ficar impossibilitada(o), pelo prazo de 01 (ano), de participar de outros Editais do FADEF.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Diretoria da ABP se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

**11.2.** As federadas/núcleos deverão submeter o evento também a análise da Diretoria Executiva da ABP para apoio na divulgação e pontuação. O formulário para a submissão do evento está disponível no portal da psiquiatria. [Clique aqui](#) para acessá-lo.

**11.3. O material de divulgação dos eventos apoiados pelo FADEF deverá, obrigatoriamente, incluir a logomarca da ABP e do FADEF/ABP.**

**11.3.1.** O material de divulgação dos eventos apoiados pela ABP na divulgação e pontuação deverá, obrigatoriamente, incluir o logo e o selo de pontuação enviados pela ABP.

**11.4.** Fica estabelecido o foro federal da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente edital.

## **12. CRONOGRAMA**

<b>PRAZOS</b>	<b>Eventos Fevereiro a Agosto de 2020</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>24 de Maio de 2019</b>
<b>Envio da proposta</b>	<b>04 de Novembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020</b>
<b>Resultado</b>	<b>até 10 dias após o recebimento da proposta</b>
<b>Concessão do recurso financeiro aprovado</b>	<b>até 28 de fevereiro de 2020</b>
<b>Prestação de Contas (ANEXO II, notas fiscais/recibos detalhados)</b>	<b>30 dias após o término do evento</b>

**CLAUDIO MENEGHELLO MARTINS**  
Diretor Secretário

**ANTÔNIO GERALDO DA SILVA**  
Diretor Tesoureiro